



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Terça-feira • 5 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2564

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Decreto Municipal Nº 035/2020, de 05 de Maio de 2020** - Dispõe sobre o cancelamento das festividades juninas, veta a realização de festejos tradicionais nas comunidades rurais e eventos similares em estabelecimentos particulares, em toda circunscrição territorial do Município de Morpará - Bahia, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



### DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre o cancelamento das festividades juninas, veta a realização de festejos tradicionais nas comunidades rurais e eventos similares em estabelecimentos particulares, em toda circunscrição territorial do Município de Morpará - Bahia, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia**, no uso da competência prevista na legislação, bem como nas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde (MS), bem como da Organização Mundial de Saúde (OMS), no que se refere à necessidade de manter o isolamento social até que a pandemia esteja sob controle;

**CONSIDERANDO**, que no dia 18 de março de 2020, o Governador do Estado da Bahia promulgou o Decreto n. 15.549, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território baiano”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 24, de 19 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Morpará e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.512, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em todo o território do Estado da Bahia para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 26, de 25 de março de 2020, que Decretou Situação de Emergência no âmbito do município de Morpará e dispôs sobre a adoção de medidas temporárias complementares para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de destinar todos os recursos disponíveis e necessários para combater o novo coronavírus e salvar vidas;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



**CONSIDERANDO** que ao município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade de cada gestor municipal em adotar medidas, visando preservar vidas e evitar ao máximo o colapso do sistema de saúde de cada Município;

**CONSIDERANDO** os casos já confirmados, notificados e em monitoramento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a atual conjuntura impõe ao Governo Municipal ante os princípios da precaução, da dignidade da pessoa humana e da continuidade da prestação dos serviços públicos, tomar as providências cabíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam cancelados todos os eventos integrantes dos festejos juninos do ano de 2020, no Município de Morpará - Bahia, inclusive os festejos de São Pedro, bem como fica proibida a realização de todo e qualquer evento festivo, seja de natureza pública, filantrópica, privada ou religiosa, com o objetivo expresso de evitar aglomerações.

**Art. 2º.** Ficam cancelados todos os eventos integrantes dos festejos juninos, bem como os festejos de padroeiros e demais eventos comemorativos da Zona Rural do Município.

**Art. 3º.** As vedações de que tratam os artigos anteriores perdurarão durante todo o período da pandemia e estado de calamidade.

**Art. 4º.** Todas as contratações em curso vinculadas às festividades do São Pedro ficam suspensas e determinado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer as providencias necessárias para cancelamento das contratações e o estorno de eventuais valores pagos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 05 de maio de 2020.

Sirley Novaes Barreto  
*Prefeito Municipal*

